



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P O R T A R I A N. 050/2017

Aprova "Ad Referendum" do Plenário do CREA-MS, a Deliberação n 011/2017-CRT relativa às entidades de classe e instituição de ensino aptas a participar da Renovação do Terço ano base 2017/exercício de 2018.

O 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 87, inciso XIV do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no Art. 34, alínea "p" e no Art. 62, § 1º, da Lei 5194/66; e nas Resoluções n. 1.070/2015 e n. 1071/2015 ambas do Confea;

Considerando que o Plenário do CREA-MS reunir-se-á somente em 6 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

1º Aprovar "Ad Referendum" do Plenário do CREA-MS a Deliberação n. 011/2017-CRT, que trata sobre a instrução exarada pela Comissão de Renovação do Terço, em sua reunião ordinária de 23 /8/2017, no sentido de considerar aptas a participar da renovação as seguintes Entidades de Classe: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande-AEACG; Associação Sul-mato-grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho-ASMEST; Instituto de Engenharia de Mato Grosso do SUL-IEMS; Sindicato dos Engenheiros no Mato Grosso do Sul-SENGE-MS; Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção MS-ABEE-MS; Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos-ABEMEC Seção MS; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul-AEAMS; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados-AEAGRAN; Associação Sul-mato-grossense dos Engenheiros Florestais-ASEF; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante-AEARB; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Dourados-AEAD; bem como as Instituições de Ensino Superior que apresentaram os documentos de conformidade com a Resolução 1.070/15 do CONFEA, quais sejam: 1) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS; 2) Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, 3) Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD; 4) Universidade Católica Dom Bosco-UCDB; 5) Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; 6) Universidade Anhanguera – Uniderp.

2º Submeter o assunto à consideração do Plenário em sua próxima Sessão.

3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 30 de agosto de 2017.

ENGENHEIRO CIVIL DOMINGOS SAHIB NETO
1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA